



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2015

Ano I | Edição nº 42

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Errata	2
Atos de Pessoal	2
Contratos Administrativos	2
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.pirangi.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.pirangi.dioe.com.br

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.pirangi.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2015

Ano I | Edição nº 42

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Errata

ERRATA

Fica sem efeito a publicação do extrato do contrato nº 80/2015 publicado no dia 01 de dezembro de 2015, sendo substituído por outra publicação.

Código Localizador: COXUUFSC

Atos de Pessoal

Contratos Administrativos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2015

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2015

Referente: CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 80/2015 DE 31/08/2015.

Pelo presente instrumento de ADITAMENTO, no qual figuram de um lado, na condição de CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE PIRANGI, CNPJ/MF nº 45.343.969/0001-01, com sede administrativa na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, BRAS DE SARRO, CPF/MF nº 005.806.338-29, RG. nº 11.520.659, e na condição de contratada ANA BEATRIZ CUOGHI, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 45.925.036-X., inscrita no CPF/MF sob o nº 426.442.998-61, detentora do PIS nº 2677754280-7, residente e domiciliada nesta cidade de Pirangi, SP., à Avenida Paschoal Coviello, n.240, Vila Marques, no Contrato Administrativo nº 80/2015, celebrado no dia 31/08/2015, com fundamento nas disposições do Inciso II, do Artigo 2º, da Lei nº 1.872/08, de 20 de março de 2008, e no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, cujo objeto é a prestação de serviços profissionais de Monitor junto ao transporte de alunos que frequentam a EMEI “Antonia Mota Bertolo” e da Creche Municipal, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A cláusula “PRAZO” do Contrato Administrativo nº 80/2015, de 31/08/2015, com 90 (noventa) dias de vigência, que tem seu vencimento previsto para 01/12/2015, fica prorrogado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“A duração do presente contrato será pelo período de 107 (cento e sete) dias, iniciando-se em 01 de setembro de 2015 e encerrando-se em 18 de Dezembro de 2015.”

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com a disposição da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais

Pirangi, 30 de novembro 2015.

BRAS DE SARRO

RG nº 11.520.659

Prefeito Municipal Pirangi

Contratante

Ana Beatriz Cuoghi

RG nº 45.925.036-X

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Silvana Benedita Fâncio

RG nº 15.320.084

CPF nº 086.611.648-69

2) Carla Regiane Busnardo de Souza

RG nº 25.269.070-9

CPF nº 260.547.348/14

Código Localizador: H1VVF12N



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2015

Ano I | Edição nº 42

Página 3 de 4

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.447, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR”.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo § 3º do artigo 247 e § 1º, do artigo 250, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º- Fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal de Pirangi um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), observada a classificação institucional econômica funcional programática, a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Legislativo

Unidade: 01 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0011 – Administração Legislativa

01.031.0011.2.002 – Manutenção do Legislativo

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro = Ficha: 04

VALOR: R\$ 8.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro = Ficha: 12

VALOR: R\$ 15.000,00

Parágrafo Único – Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, em sua atual redação, observadas as

seguintes discriminações:

Órgão: 01 – Legislativo

Unidade: 01 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0010 – Processo Legislativo

01.031.0011.2.001 – Remuneração dos Vereadores

3.1.90.11.00– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro = Ficha: 01

VALOR: R\$ 13.000,00

01.031.0011.2.002 – Manutenção do Legislativo

3.3.90.32.00– Material de Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro = Ficha: 07

VALOR: R\$ 10.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 03 de dezembro de 2015.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Assessora Técnica Administrativa

Código Localizador: GVQOAXJX

Portarias

PORTARIA Nº. 19/2015, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

*“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO
DE EXPEDIENTE NA CÂMARA
MUNICIPAL DE PIRANGI, ESTADO
DE SÃO PAULO, QUE ESPECIFICA”.*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Sexta-feira, 04 de dezembro de 2015

Ano I | Edição nº 42

Página 4 de 4

ANGELA MARIA BUSNARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a", do inciso II, do artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º- Em virtude do Decreto nº. 2.565/2015, de 01 de abril de 2015, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Brás de Sarro, fica suspenso o expediente na repartição da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 03 de dezembro de 2015.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Assessora Técnica Administrativa

Código Localizador: JRIMAFXC